

CONTRATO nº 30/2024

Processo Administrativo nº 66508/2024

Concorrência nº 90006/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900061-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.259.215-00 e empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Barro Branco, nº 05, Imbassai-Mata de São João/Ba, CEP 48280-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.419.648/0001-19, neste ato representada pela Srª. Nicole Souza Paris, inscrita no CPF/MF sob nº 057.696.055-10, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 90006/2024, cujo resultado foi homologado em 5/11/2024, pelo Superintendente, publicado no DOM nº 8.908, pág. 31, de 7/11/2024, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de 5/11/2024, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 66508/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.



4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ 6.278.702,85 (seis milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO. (percentual desconto 25%)

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Projeto/Atividade: 23.452.900064.107700 (Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos); Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

7.5. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

7.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.


SUCOP



8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência;
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (NOV/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do CONTRATADO conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao CONTRATADO, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.7.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
- 11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.
- 11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 12.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

- 13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.
- 13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o CONTRATADO diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) à respeito do subcontratado;

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

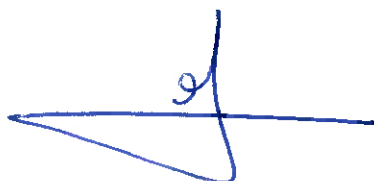
13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;



- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- p) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- u) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

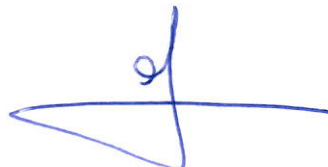
14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;


SEC. 3.º



14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

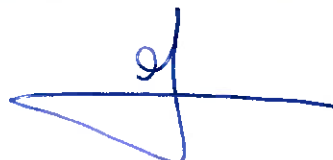
- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.



- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.


SEC



16.5. A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL contratado mais o valor da garantia adicional (art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), sendo: 5%=R\$ 313.935,14 + adicional=R\$ 836.577,47, **totalizando R\$1.150.512,61 (um milhão cento e cinquenta mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

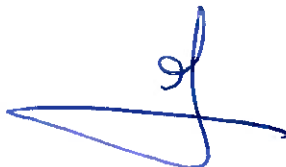
18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21

- 18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.8. A garantia será considerada extinta:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
 - 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021
- 18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 66508/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No caso de multa, esta será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90006/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

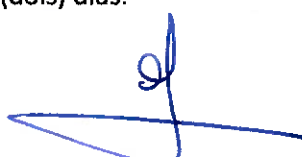
Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

22.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.


SUCOP



22.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

22.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

22.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90006/2024, e o Procedimento Administrativo nº 66508/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, 8 de novembro de 2024



Orlando Cezar da Costa Castro

SUCOP/Contratante

Nicole Souza Paris
JAUÁ/Contratada

NICOLE

SOUZA

PARIS:05769

605510

Assinado de forma
digital por NICOLE
SOUZA
PARIS:05769605510
Dados: 2024.11.08
09:53:39 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 045/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 214845/2024 - SEMIT.

CONTRATADO: AHARDS SISTEMAS S/A.

CNPJ N.º: 08.202.415-0001-50.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, para atender às demandas da CODESAL - Defesa Civil de Salvador vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 430003

Projeto/Atividade: 250231

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINADO: 08/11/2024.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 14/2024

PROCESSO: 194360/2024 - COGEL

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N.º 04.198.254/0001-17.

OBJETO: Alteração da licença de software Adobe, tendo em vista que a licença inicial não previa o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses expresso no Contrato Original. Portanto, a numeração da licença V.I.P. passa a ser: EBCB382B3A5338AEAF5A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.303/16.

ASSINATURA: 31/10/2024.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO N.º 016/2024

PROCESSO N.º: 145729/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP.

CNPJ: 53.058.818/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MICROCHIPS E LEITORES, com a finalidade de atender ao Programa de Controle Populacional de cães e gatos, gerido pela equipe da Diretoria de Promoção

à Saúde e Proteção Animal - DIPA, conforme especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

PARECER N.º: S/N de 08/10/2024 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 10.122.0014.232401 - Gestão das ações de Atendimento e Proteção Animal; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024

Salvador, 08 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretário em Exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO N.º 30/2024

Processo Administrativo n.º: 66508/2024

Concorrência n.º 90006/2024

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF n.º 34.419.648/0001-19

Objeto: execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano - Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 6.278.702,85 (seis milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Projeto/Atividade: 23.452.900064.107700 (Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos); Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

Prazo de vigência do contrato: de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 08/11/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e NICOLE SOUZA PARIS-JAUÁ

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 40/2023

Processo Administrativo n.º 224839/2024

Contrato n.º 40/2023-objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECICLAGEM - CONSTRUÇÃO MODULAR EM CONTAINER em diversas localidades de Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Contratada: LEMARC ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF n.º 20.008.490/0001-80

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Fica aditado o valor de R\$ 56.376,50 (cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 7,97% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 847.052,10 (oitocentos e quarenta e sete mil cinquenta e dois reais e dez centavos).

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SECIS para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal Projeto/Atividade: 18.542.0010.100900 - Mais Coletiva Seletiva; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1(Fonte Execução Tesouro);1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados; 1.754.1 Recursos de Operações de crédito.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, § 1º e 2º, Lei Federal n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 07/11/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LEANDRO MARTINS CARDOSO - LEMARC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90006/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA

DATA: 16/07/2024

HORA: 10:00h

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 - Processo nº 66508/2024

Data de abertura: 16/07/2024

Empresa: Jauá Construções

CNPJ/MF nº 34.419.648/0001-19

Endereço: Rua do Barro Branco, nº 05, Imbassaí - Mata de São João/Ba, Cep: 48280-000

Telefone: (74) 9 9114-0389

E-mail: bahialicitacao@gmail.com

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução da obra Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços., de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO: 25,00% (vinte e cinco por cento), que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo II do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que:

- a) o valor “%” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do percentual de desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento), sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- d) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador – SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mata de São João, 10 de Outubro de 2024.

NICOLE
SOUZA
PARIS:05769
605510

Assinado de forma
digital por NICOLE
SOUZA
PARIS:05769605510
Dados: 2024.10.10
12:02:01 -03'00'

Jauá Construções LTDA
Cnpj nº 34.419.648/0001-19
Nicole Souza Paris
Sócia Administradora

À PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024



OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				220.316,14
01.01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS				81.103,03
01.01.01	SUCOP	COMP.103	PLACA DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	18,00	378,00	6.804,00
01.01.02	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	74,00	103,92	7.690,08
01.01.03	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - ESCRITÓRIO	MÊS	9,00	1.360,78	12.247,02
01.01.04	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (ALMOXARIFADO)	MÊS	9,00	1.063,10	9.567,90
01.01.05	SINAPI	10778	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (SANITÁRIO)	MES	9,00	1.700,97	15.308,73
01.01.06	ORSE	10390/ORSE	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS	MÊS	9,00	606,92	5.462,28
01.01.07	SINAPI	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	15,00	268,43	4.026,45
01.01.08	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	15,00	440,91	6.613,65
01.01.09	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	563,02	11.260,40
01.01.10	SINAPI	104118	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	237,29	237,29
01.01.11	SINAPI	104142	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	430,30	430,30
01.01.12	ORSE	09416/ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.454,93	1.454,93
01.02			EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES				52.651,17
01.02.01	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	1.287,00	19,05	24.517,35
01.02.02	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	1.287,00	21,86	28.133,82
01.03			SERVIÇOS DE APOIO				86.561,94
01.03.01	SUCOP	COMP.1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	36.287,40	36.287,40
01.03.02	SUCOP	COMP.9005	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS)	MÊS	3,00	16.758,18	50.274,54
02			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				490.567,64
02.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				490.567,64
02.01.01	SUCOP	COMP.100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	490.567,64	490.567,64
03			SERVIÇOS INICIAIS				46.044,05
03.01			LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				46.044,05
03.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	386,00	2,87	1.107,82
03.01.02	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	100,13	52,97	5.303,89
03.01.03	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,20	3,37	74,81
03.01.04	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,01	247,91	9.175,15
03.01.05	ORSE	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	105,02	22,07	2.317,79
03.01.06	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	396,54	8,37	3.319,04
03.01.07	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	5.036,10	2,26	11.381,59
03.01.08	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	589,24	22,68	13.363,96
04			TERRAPLANAGEM				124.857,61
04.01			CORTE E ATERRO				16.444,23
04.01.01	SINAPI	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 (PARA BOTA-FORA)	M3	173,12	13,75	2.380,40
04.01.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	2.748,28	2,26	6.211,11
04.01.03	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	346,24	22,68	7.852,72
04.02			ATERRO				108.413,38
04.02.01	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	526,02	94,54	49.729,93
04.02.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AREIA DMT=54,10KM)	M3XKM	19.725,75	2,26	44.580,20
04.02.03	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (AREIA DMT=54,10KM)	M3XKM	15.846,35	0,89	14.103,25
05			FUNDAÇÃO				326.849,89
05.01			ESTACA RAIZ				211.369,54
05.01.01	SUCOP	COMP.001	ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=31CM - CONFEÇÃO	M	900,00	156,79	141.111,00
05.01.02	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	2.134,00	13,10	27.955,40
05.01.03	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	3.482,00	9,86	34.332,52
05.01.04	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	90,00	19,35	1.741,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
05.01.05	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	84,91	8,37	710,70
05.01.06	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	1.078,37	2,26	2.437,12
05.01.07	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	135,86	22,68	3.081,30
05.02			BLOCOS DE COROAMENTO				115.480,35
05.02.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	208,63	92,99	19.400,50
05.02.02	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	181,23	3,02	547,31
05.02.03	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	3,47	646,25	2.242,49
05.02.04	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,96	200,79	393,55
05.02.05	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	172,00	15,14	2.604,08
05.02.06	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,00	13,72	452,76
05.02.07	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	562,00	12,05	6.772,10
05.02.08	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.047,00	10,08	20.633,76
05.02.09	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	611,00	10,16	6.207,76
05.02.10	SINAPI	96550	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.708,00	9,80	16.738,40
05.02.11	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,00	16,76	234,64
05.02.12	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	38,99	619,80	24.166,00
05.02.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	162,77	41,28	6.719,15
05.02.14	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	161,98	25,25	4.090,00
05.02.15	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,31	8,37	488,05
05.02.16	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	740,60	2,26	1.673,76
05.02.17	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	93,30	22,68	2.116,04
06			ESTRUTURA				3.444.318,16
06.01			ESTRUTURA METÁLICA				2.662.625,41
06.01.01	SUCOP	COMP.002	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONFORME PROJETO	KG	101.588,15	26,21	2.662.625,41
06.02			LAJE STEEL DECK				505.242,76
06.02.01	SUCOP	COMP.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA TRAPEZOIDAL DE AÇO PARA LAJE STEEL DECK, E=0,80MM	M2	1.647,35	200,85	330.870,25
06.02.02	SUCOP	COMP.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA Q-75	M2	1.894,46	23,35	44.235,64
06.02.03	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	249,85	481,93	120.410,21
06.02.04	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	249,85	38,93	9.726,66
06.03			PILARES DE CONCRETO				32.182,71
06.03.01	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	94,52	53,24	5.032,24
06.03.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,00	13,26	2.108,34
06.03.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	456,00	12,38	5.645,28
06.03.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	193,00	10,23	1.974,39
06.03.05	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,00	8,57	745,59
06.03.06	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.291,00	8,27	10.676,57
06.03.07	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	11,52	481,93	5.551,83
06.03.08	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,52	38,93	448,47
06.04			VIGAS E LAJES				244.267,28
06.04.01	ORSE	11645/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07-2015	M2	697,52	114,25	79.691,66
06.04.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	454,00	13,26	6.020,04
06.04.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	667,00	12,38	8.257,46
06.04.04	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,00	11,52	1.728,00
06.04.05	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	567,00	10,23	5.800,41
06.04.06	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	884,00	8,57	7.575,88
06.04.07	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	899,00	8,27	7.434,73
06.04.08	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.505,00	9,38	14.116,90
06.04.09	SINAPI	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.402,00	9,27	12.996,54
06.04.10	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,00	12,72	1.462,80
06.04.11	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	370,00	11,85	4.384,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
06.04.12	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.270,00	11,03	25.038,10
06.04.13	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	529,00	9,78	5.173,62
06.04.14	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO [NBR 8953]	M3	124,00	481,93	59.759,32
06.04.15	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	124,00	38,93	4.827,32
07			CONTENÇÃO				153.932,77
07.01			CONTENÇÃO EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA				153.932,77
07.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	48,36	77,73	3.759,02
07.01.02	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C/CAMBADA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	60,45	8,37	505,97
07.01.03	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	767,72	2,26	1.735,05
07.01.04	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	96,72	22,68	2.193,61
07.01.05	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	129,65	3,02	391,54
07.01.06	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	129,65	32,30	4.187,70
07.01.07	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3	M3	316,76	392,62	124.366,31
07.01.08	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (PEDRA DMT=8,40KM)	M3XKM	3.192,93	2,26	7.216,02
07.01.09	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	347,00	26,12	9.063,64
07.01.10	SUCOP	COMP.553	JUNTA PREENCHIDA COM ISOPOR E MASTIQUE POLIURETANO	M	8,50	60,46	513,91
08			PAVIMENTAÇÃO				237.297,43
08.01			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				11.179,47
08.01.01	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,26	176,90	1.991,89
08.01.02	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	75,05	65,63	4.925,53
08.01.03	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (BRITA DMT=8,40KM)	M3XKM	138,70	2,26	313,46
08.01.04	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	63,48	37,30	2.367,80
08.01.05	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	32,83	43,31	1.421,87
08.01.06	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	27,40	5,80	158,92
08.02			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				226.117,96
08.02.01	SINAPI	87748	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.132,30	112,67	127.576,24
08.02.02	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	213,22	131,02	27.936,08
08.02.03	ORSE	10168/ORSE□	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO□	M2	789,08	70,49	55.622,25
08.02.04	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	71,89	37,30	2.681,50
08.02.05	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	240,93	51,06	12.301,89
09			PAREDES				191.508,88
09.01			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO				169.682,25
09.01.01	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.368,27	60,63	82.958,21
09.01.02	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.745,49	4,45	7.767,43
09.01.03	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	989,98	7,97	7.890,14
09.01.04	ORSE	12354/ORSE□	REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA□	M2	1.745,49	23,62	41.228,47
09.01.05	ORSE	04783/ORSE□	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM□	M2	989,98	30,14	29.838,00
09.02			PAREDE DE GESSO ACARTONADO				21.826,63
09.02.01	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	107,33	203,36	21.826,63
10			TELHAMENTO				83.396,09
10.01			TELHA TIPO SANDUICHE				62.360,13
10.01.01	ORSE	12509/ORSE□	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA□	M2	70,78	163,24	11.554,13
10.01.02	SUCOP	COMP.005	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO (I=30%)	M2	274,33	171,90	47.157,33
10.01.03	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,96	47,41	3.648,67
10.02			BRISE				21.035,96
10.02.01	ORSE	01933/ORSE□	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM ALUMÍNIO REF 100"COMO VENT"□	M2	74,18	283,58	21.035,96
11			FORRO				16.457,56
11.01			FORRO DE GESSO				16.457,56
11.01.01	ORSE	11492/ORSE□	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO FGE OU SIMILAR, INSTALADO□	M2	148,46	52,55	7.801,57
11.01.02	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	114,74	75,44	8.655,99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
12			ESQUADRIAS				215.477,93
12.01			JANELAS E ELEMENTOS VAZADOS				172.401,48
12.01.01	SUCOP	COMP.006	COBOGO TIPO VENEZIANA	M2	10,50	104,74	1.099,77
12.01.02	ORSE	10783/ORSE	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	110,49	177,98	19.665,01
12.01.03	ORSE	11945/ORSE	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M2	5,44	417,29	2.270,06
12.01.04	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE, AF_01/2021_PS	M2	5,44	347,96	1.892,90
12.01.05	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,40	209,02	1.128,71
12.01.06	ORSE	11347/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2	92,23	1.586,74	146.345,03
12.02			PORTAS				43.076,45
12.02.01	SUCOP	COMP.007	PORTAS DE ABRIR EM MADEIRA SEMIOCA, ADUELAS E ALISARES	M2	30,28	377,05	11.417,07
12.02.02	SUCOP	COMP.008	PORTAS DE ABRIR EM MADEIRA SEMIOCA DUAS FOLHAS, ADUELAS E ALISARES	M2	9,20	389,21	3.580,73
12.02.03	SUCOP	COMP.009	PORTAS DE CORRER EM MADEIRA SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	M2	1,81	475,29	860,27
12.02.04	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,01	394,76	7.504,39
12.02.05	SUCOP	COMP.010	PORTA DE ABRIR CORTA FOGO	M2	3,70	557,60	2.063,12
12.02.06	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, AF_12/2019	M2	2,52	276,83	697,61
12.02.07	ORSE	13096/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	4,20	630,84	2.649,53
12.02.08	ORSE	12710/ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	M2	44,51	321,36	14.303,73
13			REVESTIMENTOS				99.717,39
13.01			REVESTIMENTOS DE PAREDES				99.717,39
13.01.01	SUCOP	COMP.011	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO GLACIAL SOFT BEGE 33x60cm TIPO INCEPA,COM REJUNTE BRANCO GELO	M2	668,37	76,40	51.063,47
13.01.02	SUCOP	COMP.012	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR AZUL	M2	271,32	104,96	28.477,75
13.01.03	SUCOP	COMP.013	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR CINZA FOSCO	M2	267,60	57,80	15.467,28
13.01.04	SUCOP	COMP.014	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR PRETO FOSCO	M2	71,76	65,62	4.708,89
14			PINTURA				75.419,77
14.01			SELADOR				6.920,49
14.01.01	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	148,46	4,64	688,85
14.01.02	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	1.670,68	3,73	6.231,64
14.02			EMASSAMENTO				42.533,68
14.02.01	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2	930,85	16,31	15.182,16
14.02.02	SINAPI	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF_05/2017	M2	739,83	36,97	27.351,52
14.03			TINTA				25.965,60
14.03.01	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	930,85	9,36	8.712,76
14.03.02	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR, AF_06/2014	M2	739,83	15,86	11.733,70
14.03.03	ORSE	02309/ORSE	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	M2	78,96	48,05	3.794,03
14.03.04	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	148,46	11,62	1.725,11
15			ACABAMENTOS				108.397,52
15.01			EM GRANITO				38.833,56
15.01.01	SUCOP	COMP.015	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM	M2	35,21	623,93	21.968,58
15.01.02	ORSE	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	33,33	506,00	16.864,98
15.02			GUARDA-CORPO/CORRIMÃO				69.563,96
15.02.01	ORSE	12596/ORSE	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1", INCLUSIVE CURVA DE AÇO CARBONO	M	313,45	221,93	69.563,96
16			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				43.778,56
16.01			LOUÇAS				22.632,09
16.01.01	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2016	UN	13,00	265,40	3.450,20
16.01.02	SUCOP	COMP.016	CUBA DE EMBUTIR 38 FX EM AÇO INOX PRÉ-POLIDO Ø 38CM COM TORNEIRA DE MESA FABRIMAR LC BICA ALTA COM AREJADOR E DESPENSER DE DETERGENTE	UN	16,00	615,32	9.845,12
16.01.03	ORSE	3671/ORSE	CUBA DE EMBUTIR, OVAL, CELITE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO, ENGATE CROMADO	UN	11,00	335,80	3.693,80
16.01.04	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	318,92	637,84
16.01.05	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	626,34	626,34
16.01.06	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	643,76	3.862,56
16.01.07	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	UN	13,00	39,71	516,23
16.02			METAIS				17.899,63
16.02.01	ORSE	2022/ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	3,00	59,18	177,54
16.02.02	ORSE	9502/ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	UN	2,00	268,95	537,90
16.02.03	ORSE	3711/ORSE	MISTURADOR EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO, DECA, LINHA TARGA 1875 C40 OU SIMILAR	UN	2,00	367,10	734,20
16.02.04	ORSE	2059/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	UN	17,00	147,00	2.499,00
16.02.05	SUCOP	COMP.017	TORNEIRA AUTOMÁTICA MESA AREJADOR ANTI-VANDALISMO COD. 1300-3 - FAUZI METAIS OU SIMILAR	UN	12,00	422,23	5.066,76
16.02.06	SUCOP	COMP.018	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO PEQUENA DUNA CLÁSSICA CROMADA DECA OU SIMILAR	UN	3,00	750,07	2.250,21
16.02.07	ORSE	7376/ORSE	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, 1 1/4", DOCOLBASE REF. 01051300, E ACABAMENTO REF. 01505006, DOCOL OU SIMILAR	UN	13,00	340,96	4.432,48
16.02.08	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	314,89	1.259,56
16.02.09	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	303,61	607,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
16.02.10	ORSE	12126/ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L=18+25+18CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	2,00	167,38	334,76
16.03			METAIS				3.246,84
16.03.01	ORSE	12511/ORSE	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	13,00	74,74	971,62
16.03.02	ORSE	4286/ORSE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	11,00	133,65	1.470,15
16.03.03	ORSE	12208/ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UN	7,00	115,01	805,07
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				205.217,40
17.01			ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA				14.029,23
17.01.01	ORSE	193/ORSE	Coluna em alvenaria de tijolo maciço seção 30cm x 30cm, com núcleo preenchido em concreto armado	m	3,00	127,10	381,30
17.01.02	SINAPI	101548	Isolador com roldana de 1 elemento com parafusos	UN	1,00	6,20	6,20
17.01.03	ORSE	8071/ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	60,00	64,49	3.869,40
17.01.04	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	6,00	39,17	235,02
17.01.05	SINAPI	97361	Quadro de medição geral de energia com 16 medidores - fornecimento e instalação, af.10/2020	UN	1,00	7.502,38	7.502,38
17.01.06	ORSE	9051/ORSE	Caixa de equalização p/ aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UN	1,00	326,73	326,73
17.01.07	SUCOP	COMP.019	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2400mm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 15,7mm (Ø5/8") COM CAIXA DE INSPEÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE CONCRETO COM TAMPA DE FERRO	UN	3,00	341,53	1.024,59
17.01.08	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	9,00	58,31	524,79
17.01.09	SUCOP	COMP.020	SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115	UN	3,00	52,94	158,82
17.02			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL				3.546,51
17.02.01	SUCOP	COMP.021	Quadro geral de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDG-MSC)	UN	1,00	3.546,51	3.546,51
17.03			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL				31.778,49
17.03.01	SUCOP	COMP.022	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-TE)	UN	1,00	2.061,58	2.061,58
17.03.02	SUCOP	COMP.023	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-SUB)	UN	1,00	4.149,29	4.149,29
17.03.03	SUCOP	COMP.024	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-ADM)	UN	1,00	2.372,57	2.372,57
17.03.04	SUCOP	COMP.025	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX01)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.05	SUCOP	COMP.026	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX02)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.06	SUCOP	COMP.027	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-03)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.07	SUCOP	COMP.028	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-04)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.08	SUCOP	COMP.029	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE01)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.09	SUCOP	COMP.030	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE02)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.10	SUCOP	COMP.031	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE03)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.11	SUCOP	COMP.032	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE04)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.12	SUCOP	COMP.033	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE05)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.13	SUCOP	COMP.034	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE06)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.14	SUCOP	COMP.035	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE07)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.15	SUCOP	COMP.036	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE08)	UN	1,00	1.319,24	1.319,24
17.03.16	SUCOP	COMP.037	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-HID)	UN	1,00	4.224,83	4.224,83
17.03.17	SUCOP	COMP.038	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-INC)	UN	1,00	3.139,34	3.139,34
17.04			ELETRODUTOS				23.443,42
17.04.01	ORSE	9973/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	UN	53,00	102,20	5.416,60
17.04.02	ORSE	12500/ORSE	Canteleira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mapa ou similar	UN	106,00	7,19	762,14
17.04.03	ORSE	12545/ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (fritante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	UN	106,00	15,11	1.601,66
17.04.04	ORSE	10209/ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, p/tubo galvanizado	UN	106,00	3,28	347,68
17.04.05	ORSE	12559/ORSE	Parafuso com bucha S-10	UN	212,00	1,73	366,76
17.04.06	ORSE	9832/ORSE	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	UN	424,00	0,98	415,52
17.04.07	ORSE	9816/ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	UN	424,00	0,40	169,60
17.04.08	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	288,00	12,77	3.677,76
17.04.09	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	531,00	19,34	10.269,54
17.04.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	18,00	23,12	416,16
17.05			CABOS (CONDUTORES QUE OBEDECEM A NORMA NBR 13248)				54.201,61
17.05.01	ORSE	11413/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação	m	89,00	8,05	716,45
17.05.02	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR BRANCO)	M	750,00	3,59	2.692,50
17.05.03	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR VERMELHO)	M	1.520,00	3,59	5.456,80
17.05.04	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR AZUL)	M	1.940,00	3,59	6.964,60
17.05.05	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR VERDE)	M	1.940,00	3,59	6.964,60
17.05.06	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR VERMELHO)	M	21,00	5,54	116,34
17.05.07	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (NA COR VERDE)	M	12,00	5,54	66,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	
17.05.08	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(NA COR PRETA)	M	1.850,00	8,28	15.318,00	
17.05.09	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015(NA COR PRETA)	M	20,00	8,28	165,60	
17.05.10	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015(NA COR PRETA)	M	600,00	13,13	7.878,00	
17.05.11	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021(NA COR PRETA)	M	200,00	22,10	4.420,00	
17.05.12	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (NA COR PRETA)	M	124,00	27,76	3.442,24	
17.06			CAIXAS DE PASSAGEM				2.819,56	
17.06.01	ORSE	671/ORSE	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/lampa, embutir, p/eletroduto	UN	129,00	7,05	909,45	
17.06.02	ORSE	743/ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	UN	1,00	14,03	14,03	
17.06.03	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	474,02	1.896,08	
17.07			LUMINÁRIAS				26.857,61	
17.01.01	ORSE	12368/ORSE	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	UN	16,00	209,10	3.345,60	
17.01.02	SUCOP	COMP.039	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço tratada e pintada, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza, soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, para duas lâmpadas tubo LED de 9W tipo T8 5000K. (Ref.: LSE-100 da Intral ou similar técnico).	UN	22,00	196,25	4.317,50	
17.01.03	ORSE	12793/ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x18w, IP65, 65cm, ref.: LMIP65 2x18 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	UN	132,00	136,34	17.996,88	
17.01.04	ORSE	9625/ORSE	Arandela em alumínio fundido, linha edra, ref. 178 da Dimlux ou similar	UN	3,00	254,49	763,47	
17.01.05	ORSE	12807/ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	6,00	72,36	434,16	
17.08			CONECTOR E PLUGS				2.078,56	
17.08.01	ORSE	12566/ORSE	Plug macho 2p + 1, ABNT, de embutir, 10 A com rabicho de cabo PP 3x1,5mm2, com 1,0m	UN	176,00	11,81	2.078,56	
17.09			INTERRUPTORES				1.502,14	
17.09.01	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	25,88	698,76	
17.09.02	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	39,26	196,30	
17.09.03	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	52,63	210,52	
17.09.04	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	44,05	88,10	
17.09.05	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	102,82	308,46	
17.10			TOMADAS				5.696,72	
17.10.01	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	30,73	1.044,82	
17.10.02	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	48,93	1.223,25	
17.10.03	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	32,34	258,72	
17.10.04	ORSE	12155/ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	UN	59,00	32,51	1.918,09	
17.10.05	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	52,16	1.251,84	
17.11			ELETROCALHA				7.766,99	
17.11.01	ORSE	762/ORSE	Eletrocalha perfurada 100x50x3000mm, chapa #20, galvanizada pré-zincada, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	93,00	28,38	2.639,34	
17.11.02	SINAPI	90462	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	47,00	4,28	201,16	
17.11.03	ORSE	12500/ORSE	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	UN	94,00	7,19	675,86	
17.11.04	ORSE	12545/ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	UN	47,00	15,11	710,17	
17.11.05	ORSE	7878/ORSE	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UN	77,00	9,12	702,24	
17.11.06	ORSE	8443/ORSE	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	UN	2,00	20,09	40,18	
17.11.07	ORSE	8113/ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UN	3,00	23,54	70,62	
17.11.08	SUCOP	COMP.040	Curva de inversão 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) un	UN	3,00	34,82	104,46	
17.11.09	ORSE	9533/ORSE	Flange de ligação 100x50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UN	3,00	13,75	41,25	
17.11.10	ORSE	12494/ORSE	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	UN	381,00	3,72	1.417,32	
17.11.11	ORSE	9832/ORSE	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	UN	567,00	0,98	555,66	
17.11.12	ORSE	9816/ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	UN	567,00	0,40	226,80	
17.11.13	ORSE	12559/ORSE	Parafuso com bucha S-10	UN	93,00	1,73	160,89	
17.11.14	ORSE	723/ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	UN	36,00	6,14	221,04	
17.12			PERFILADOS				31.496,56	
17.12.01	ORSE	9669/ORSE	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	UN	366,00	53,60	19.617,60	
17.12.02	ORSE	9526/ORSE	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	UN	183,00	9,21	1.685,43	
17.12.03	ORSE	12500/ORSE	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	UN	183,00	7,19	1.315,77	
17.12.04	ORSE	12494/ORSE	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	UN	482,00	3,72	1.793,04	
17.12.05	ORSE	9832/ORSE	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	UN	732,00	0,98	717,36	
17.12.06	ORSE	9816/ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	UN	732,00	0,40	292,80	
17.12.07	ORSE	12559/ORSE	Parafuso com bucha S-10	UN	732,00	1,73	1.266,36	
17.12.08	SUCOP	COMP.041	Emenda interna média, tipo "I", 38 x 38 mm un	UN	20,00	14,93	298,60	
17.12.09	ORSE	9666/ORSE	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm, ref. CKP 116 ou similar	UN	61,00	9,09	554,49	
17.12.10	ORSE	9668/ORSE	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	UN	41,00	11,62	476,42	
17.12.11	ORSE	12564/ORSE	Caixa metálica com tomada 10A 250V para perfilado e fixação	UN	145,00	20,35	2.950,75	
17.12.12	ORSE	10850/ORSE	Acoplamento para eletrocalha metálica 38 x 38mm	UN	18,00	11,30	203,40	
17.12.13	ORSE	12578/ORSE	Saída para perfilado 38x38mm (mopa ou similar)	UN	27,00	12,02	324,54	
18			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				102.597,12	
18.01			ÁGUA				46.740,09	
18.01.01	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	11,81	248,01	
18.01.02	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	76,00	29,12	2.213,12	
18.01.03	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	115,00	8,70	1.000,50	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
18.01.04	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	217,00	21,54	4.674,18
18.01.05	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	83,39	250,17
18.01.06	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	38,49	230,94
18.01.07	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	12,47	137,17
18.01.08	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,00	14,86	386,36
18.01.09	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	37,05	37,05
18.01.10	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	18,05	54,15
18.01.11	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	196,47	196,47
18.01.12	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,00	18,66	317,22
18.01.13	ORSE	1056/ORSE	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 20mm x 1/2"	UN	1,00	13,64	13,64
18.01.14	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	16,41	147,69
18.01.15	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	8,62	112,06
18.01.16	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,21	13,21
18.01.17	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,27	29,08
18.01.18	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	23,15	46,30
18.01.19	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	56,69	566,90
18.01.20	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	33,00	36,69	1.210,77
18.01.21	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,00	5,51	247,95
18.01.22	SINAPI	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,28	32,56
18.01.23	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	135,05	135,05
18.01.24	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	97,87	391,48
18.01.25	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	8,95	53,70
18.01.26	SINAPI	89564	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	12,87	180,18
18.01.27	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	77,24	540,68
18.01.28	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	268,16	268,16
18.01.29	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,00	23,72	1.091,12
18.01.30	SINAPI	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	18,84	226,08
18.01.31	SINAPI	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	8,61	43,05
18.01.32	SINAPI	89558	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	8,36	100,32
18.01.33	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	75,00	13,42	1.006,50
18.01.34	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	11,36	238,56
18.01.35	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,47	19,47
18.01.36	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	23,91	23,91
18.01.37	ORSE	1076/ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 75 x 60mm Rev_01 - 10/2022	UN	1,00	28,94	28,94
18.01.38	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	33,98	135,92
18.01.39	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	65,79	65,79
18.01.40	SINAPI	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	6,40	147,20
18.01.41	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13,00	350,86	4.561,18
18.01.42	SINAPI	89570	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	9,62	125,06
18.01.43	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	13,25	106,00
18.01.44	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	25,10	200,80
18.01.45	SINAPI	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,95	9,95
18.01.46	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	16,54	49,62
18.01.47	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	14,08	168,96
18.01.48	ORSE	2050/ORSE	Chuveiro plástico sem registro	UN	3,00	29,14	87,42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
18.01.49	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	82,77	248,31
18.01.50	SINAPI	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,26	15,26
18.01.51	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,14	28,56
18.01.52	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	17,63	70,52
18.01.53	ORSE	3147/ORSE	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	UN	4,00	16,79	67,16
18.01.54	SINAPI	89979	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	20,60	164,80
18.01.55	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	7,32	139,08
18.01.56	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	11,95	406,30
18.01.57	ORSE	4964/ORSE	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	UN	12,00	13,60	163,20
18.01.58	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,38	11,38
18.01.59	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	5,75	11,50
18.01.60	SINAPI	103976	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	21,56	21,56
18.01.61	SINAPI	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,72	12,72
18.01.62	SUCOP	COMP.042	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UN	1,00	52,73	52,73
18.01.63	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	39,56	39,56
18.01.64	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	4.504,39	13.513,17
18.01.65	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	33,98	33,98
18.01.66	ORSE	8614/ORSE	Bóia automática p/caixa d'agua - 15 amperes	par	1,00	73,63	73,63
18.01.67	SUCOP	COMP.043	Conjunto Moto-Bomba auto escovante , Q=1,7m3/h, HMT=25mca, potência 1/2CV, trifásico.	UN	2,00	2.559,71	5.119,42
18.01.68	SINAPI	103011	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÊ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	71,81	71,81
18.01.69	SINAPI	99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	68,53	137,06
18.01.70	ORSE	3684/ORSE	Torneira de Acionamento Restrito	UN	11,00	58,61	644,71
18.01.71	ORSE	1705/ORSE	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	UN	1,00	111,81	111,81
18.01.72	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½); 1,5 M³/H -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	162,07	162,07
18.01.73	SUCOP	COMP.044	EXTRAVASOR COM VÁLVULA 1"	UNID	2,00	42,53	85,06
18.01.74	ORSE	1748/ORSE	Sumidouro pré-moldado de concreto - 02 anéis h=0,50m cada padrão cehop	UN	1,00	663,21	663,21
18.01.75	ORSE	6471/ORSE	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Proteção de policarbonato p/ligação em parede	UN	4,00	87,59	350,36
18.01.76	SINAPI	12775	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMA DE 7 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	4,00	537,64	2.150,56
18.02			ESGOTO				47.558,27
18.02.01	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	122,00	24,06	2.935,32
18.02.02	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	158,00	8,18	1.292,44
18.02.03	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	56,00	13,50	756,00
18.02.04	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	21,53	796,61
18.02.05	ORSE	1659/ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm Rev. 01 - 10/2022	UN	9,00	27,62	248,58
18.02.06	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	71,00	29,88	2.121,48
18.02.07	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45,00	13,31	598,95
18.02.08	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	40,55	811,00
18.02.09	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	23,42	70,26
18.02.10	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	9,39	131,46
18.02.11	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,00	19,27	616,64
18.02.12	SINAPI	104346	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	39,32	235,92
18.02.13	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	14,08	520,96
18.02.14	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	37,31	634,27
18.02.15	ORSE	1655/ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	UN	4,00	15,66	62,64
18.02.16	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	15,38	15,38
18.02.17	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	92,00	33,52	3.083,84
18.02.18	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	74,00	15,32	1.133,68
18.02.19	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	24,45	391,20
18.02.20	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	25,12	251,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
18.02.21	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	38,03	38,03
18.02.22	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	44,50	534,00
18.02.23	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	20,12	281,68
18.02.24	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	33,86	372,46
18.02.25	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44,00	9,20	404,80
18.02.26	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	35,63	71,26
18.02.27	ORSE	1656/ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	UN	3,00	17,80	53,40
18.02.28	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	20,90	83,60
18.02.29	ORSE	7862/ORSE	Caixa sifonada redonda, corpo giratório, com 5 entradas de 40mm e 1 saída de 75mm, d=150x170x75mm, com grelha, Pvc branco, Tigre ou similar	UN	3,00	43,71	131,13
18.02.30	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	41,47	124,41
18.02.31	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	13,32	13,32
18.02.32	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	57,00	19,60	1.117,20
18.02.33	SINAPI	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00	13,30	66,50
18.02.34	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	18,82	75,28
18.02.35	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	14,00	288,47	4.038,58
18.02.36	SUCOP	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	533,37	2.133,48
18.02.37	SUCOP	COMP.045	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO polietileno de alta densidade - ENTERRADA - POTÊNCIA ESTIMADA 1 HP 220V PRINCIPAL E RESERVA- MODELO WCR BCS-255 DA SHENEIDER	C.J	1,00	19.697,47	19.697,47
18.02.38	SUCOP	COMP.046	CAIXA DE GRADEAMENTO CILÍNDRICA EM PRFV (Plástico Reforçado em Fibras de Vidro) - 250 LITROS	C.J	1,00	1.613,84	1.613,84
18.03			PLUVIAL				7.377,40
18.03.01	ORSE	8473/ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 200mm	M	15,00	82,06	1.230,90
18.03.02	ORSE	1532/ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	M	15,00	33,16	497,40
18.03.03	ORSE	1531/ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm	M	26,00	23,33	606,58
18.03.04	ORSE	8061/ORSE	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 200mm	UN	5,00	94,71	473,55
18.03.05	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	15,32	76,60
18.03.06	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	13,31	106,48
18.03.07	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	33,86	135,44
18.03.08	SUCOP	COMP.047	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UN	1,00	212,04	212,04
18.03.09	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	24,45	684,60
18.03.10	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	20,12	80,48
18.03.11	ORSE	4283/ORSE	Ralo hemisférico em Fº Pº, tipo abacaxi Ø 100mm	UN	2,00	39,53	79,06
18.03.12	SUCOP	COMP.048	Ralo Hemisférico 8", ferro fundido	UN	1,00	67,94	67,94
18.03.13	SUCOP	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	533,37	2.133,48
18.03.14	SUCOP	COMP.049	RALO METÁLICO 15 X15 CM, COMPLETO COM CORPO E GRELHA	C.J	6,00	54,94	329,64
18.03.15	ORSE	1748/ORSE	Sumidouro pre-moldado de concreto - 02 anéis h=0,50m cada padrão cehop	C.J	1,00	663,21	663,21
18.04			DRENOS - CLIMATIZAÇÃO				921,36
18.04.01	SINAPI	96678	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	m	9,00	34,54	310,86
18.04.02	SINAPI	96677	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	m	15,00	25,19	377,85
18.04.03	SINAPI	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	23,84	47,68
18.04.04	SINAPI	96686	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	13,24	92,68
18.04.05	SINAPI	96703	LUVA, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	17,28	17,28
18.04.06	SUCOP	COMP.050	LUVA EM PROLIPROPILENO (PPR) 40x32MM	UN	1,00	26,11	26,11
18.04.07	SUCOP	COMP.051	TE 90 EM PROLIPROPILENO (PPR) 40x32MM	UN	1,00	29,09	29,09
18.04.08	SINAPI	96711	TE NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	19,81	19,81
19			CABEAMENTO ESTRUTURADO				19.042,17
19.01			PONTOS DE EMBUTIR COM RJ-45 E ACESSÓRIOS				60,22
19.01.01	ORSE	714/ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas rj-45 (krone ou similar)	UN	7,00	5,78	40,46
19.01.02	ORSE	715/ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	UN	4,00	4,94	19,76
19.02			CONECTOR RJ45				496,44
19.02.01	ORSE	7164/ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	UN	18,00	27,58	496,44
19.03			ELETRODUTOS PVC (Fornecimento completo, com todos os acessórios)				4.844,72
19.03.01	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	12,77	1.149,30
19.03.02	ORSE	11343/ORSE	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	UN	6,00	5,75	34,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
19.03.03	ORSE	362/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	UN	13,00	5,58	72,54
19.03.04	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	19,34	2.901,00
19.03.05	SUCOP	COMP.052	Curva 45° de PVC rígido roscável Ø1.1/4", com luvas	UN	10,00	11,76	117,60
19.03.06	ORSE	364/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	UN	34,00	10,55	358,70
19.03.07	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	23,12	138,72
19.03.08	ORSE	366/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	UN	2,00	20,31	40,62
19.03.09	SUCOP	COMP.053	Curva 180° de PVC rígido roscável Ø2", com luvas	UN	1,00	31,74	31,74
19.04			CAIXAS DE EMBUTIR				2.543,58
19.04.01	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	16,72	183,92
19.04.02	SINAPI	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	103,50	103,50
19.04.03	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10,00	184,35	1.843,50
19.04.04	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0.4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	206,33	412,66
19.05			CABOS LSZH				6.893,00
19.05.01	ORSE	7138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	610,00	11,30	6.893,00
19.06			CAIXAS DE TELECOMUNICAÇÕES				135,02
19.06.01	ORSE	670/ORSE	Caixa de embutir na alvenaria em alumínio, dimensão 40x40x12cm, Padrão telebrás	UN	1,00	135,02	135,02
19.07			BLOCOS PARA TELEFÔNIA				548,37
19.07.01	ORSE	11420/ORSE	Bloco terminal para telefone - 10 pares	UN	1,00	15,11	15,11
19.07.02	SUCOP	COMP.054	Modulos de proteção para bloco NT 10	UN	10,00	42,17	421,70
19.07.03	SUCOP	COMP.055	Barra de aterramento para bloco NT de 10 pares	UN	1,00	37,78	37,78
19.07.04	SUCOP	COMP.056	Modulos M10	UN	1,00	17,45	17,45
19.07.05	SUCOP	COMP.057	Suporte para 05 blocos	UN	1,00	35,96	35,96
19.07.06	SUCOP	COMP.058	Argolas de fixação	UN	1,00	20,37	20,37
19.08			EQUIPAMENTOS				3.134,18
19.08.01	SUCOP	COMP.059	Mini-Rack de parede 12U's - 570mm, Fechado com KIT ventilação ou exaustão	UN	1,00	1.154,58	1.154,58
19.08.02	ORSE	11229/ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	UN	1,00	705,07	705,07
19.08.03	SUCOP	COMP.060	Voice Panel com 30 posições (1U)	UN	1,00	267,59	267,59
19.08.04	SUCOP	COMP.061	Organizador de cabos horizontais com anéis (1U)	UN	3,00	13,19	39,57
19.08.05	ORSE	11419/ORSE	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	1,00	19,19	19,19
19.08.06	ORSE	10268/ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	UN	18,00	31,66	569,88
19.08.08	ORSE	11230/ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	UN	15,00	25,22	378,30
19.09			CERTIFICAÇÃO				386,64
19.09.01	ORSE	10322/ORSE	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref: obra Sergipetec) un	pts	18,00	21,48	386,64
20			SPDA				5.824,17
20.01			CAPTOR				1.725,54
20.01.01	ORSE	12740/ORSE	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	M	108,00	13,87	1.497,96
20.01.02	ORSE	11039/ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	UN	104,00	0,77	80,08
20.01.03	SUCOP	COMP.062	Porca e parafuso sextavado de alumínio 1/4"x65mm (para emenda da barra chata de alumínio)	UN	4,00	6,66	26,64
20.01.04	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	120,86	120,86
20.02			ELETRODOS DE TERRA				1.352,70
20.02.01	SUCOP	COMP.063	Vergalhão (RE-BAR) - 10mm	M	54,00	25,05	1.352,70
20.03			CABOS DE COBRE NÚ				746,90
20.03.01	SINAPI	96974	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	10,00	74,69	746,90
20.04			MATERIAIS E ACESSÓRIOS				1.699,77
20.04.01	ORSE	9051/ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UN	1,00	326,73	326,73
20.04.02	ORSE	7904/ORSE	Clips 3/8" para haste de aterramento galvanizada ref:TEL-5238 - Rev - 02	UN	108,00	12,02	1.298,16
20.04.03	SUCOP	COMP.064	Fita perfurada 20x0,8mm (rolo com 3 metros)	UN	2,00	23,74	47,48
20.04.04	ORSE	7927/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	UN	10,00	2,65	26,50
20.04.05	ORSE	9825/ORSE	Rebite de alumínio EAD-440 1/8" (fornecimento)	UN	10,00	0,09	0,90
20.05			SERVIÇO COMPLEMENTAR				299,26
20.05.01	SUCOP	COMP.065	Solda Elétrica entre Re-bar e pilar metálico	UN	25,00	11,51	287,75
20.05.02	SUCOP	COMP.066	Solda Elétrica entre Cabo 50mm² e pilar metálico	UN	1,00	11,51	11,51
21			SEGURANÇA E INCÊNDIO				65.420,39
21.01			EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO				4.588,61
21.01.01	ORSE	7861/ORSE	Accionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	UN	3,00	134,05	402,15
21.01.02	ORSE	11824/ORSE	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	UN	3,00	200,99	602,97
21.01.03	SUCOP	COMP.067	Central de incêndio Convencional c/ 1 laço	UN	1,00	1.264,48	1.264,48
21.01.04	ORSE	12015/ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	UN	1,00	134,49	134,49
21.01.05	ORSE	11978/ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	UN	15,00	104,90	1.573,50
21.01.06	ORSE	11822/ORSE	Sensor ótico de fumaça "Linear"	PAR	4,00	130,34	521,36
21.01.07	ORSE	11977/ORSE	Detector de temperatura termovelocimétrico convencional, modelo VR-T, marca VERIN ou similar	UN	1,00	89,66	89,66
21.02			ELETRODUTOS, CONDULETES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				3.806,54
21.02.01	ORSE	13375/ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	UN	135,00	21,71	2.930,85
21.02.02	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	20,00	28,55	571,00
21.02.03	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	32,60	65,20
21.02.04	ORSE	11751/ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (15 x 15 x 10 cm)	UN	3,00	79,83	239,49
21.03			CABOS E FIOS				3.015,00
21.03.01	SUCOP	COMP.068	Cabo com 01 (um) par de condutores em sete elementos de cobre eletrolítico, conforme NM280 classe 02, revestido em PVC retardante a chamas, blindagem eletrostática com fita de alumínio + poliéster com fio dreno em contato elétrico com o alumínio (Classe de isolamento 0,3kV) e classe térmica 70°, 2x1,5mm²	M	250,00	12,06	3.015,00
21.04			HIDRANTE				21.818,61
21.04.01	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	69,00	187,55	12.940,95
21.04.02	ORSE	12996/ORSE	Abriço para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,60 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 manguelras (15m) com esguicho e conexões	CJ	3,00	2.959,22	8.877,66
21.05			CASA DE BOMBAS				22.881,49
21.05.01	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	187,55	5.626,50
21.05.02	SUCOP	COMP.069	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 3", COM CONEXÕES	M	18,00	226,56	4.078,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
21.05.03	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	300,58	601,16
21.05.04	SUCOP	COMP.070	BOMBA 2416 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A, POTÊNCIA ESTIMADA DE 3 CV, TRIFÁSICA, COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	2.190,79	2.190,79
21.05.05	SUCOP	COMP.071	BOMBA DE INCÊNDIO A DIESEL, COM VAZÃO PARA 16 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A. . COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	5.379,92	5.379,92
21.05.06	SUCOP	COMP.072	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 3"	UN	2,00	665,63	1.331,26
21.05.07	SUCOP	COMP.073	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 2,1/2"	UN	2,00	498,10	996,20
21.05.08	ORSE	9670/ORSE	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2	UN	2,00	184,97	369,94
21.05.09	ORSE	7859/ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm2, d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	UN	2,00	234,57	469,14
21.05.10	SINAPI	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	76,67	230,01
21.05.11	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	141,23	282,46
21.05.12	SINAPI	103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	241,15	241,15
21.05.13	ORSE	11894/ORSE	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita	UN	1,00	1.084,88	1.084,88
21.06			ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				6.435,17
21.06.01	ORSE	11867/ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	CJ	19,00	149,51	2.840,69
21.06.02	ORSE	12887/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2	UN	1,00	21,30	21,30
21.06.03	ORSE	12884/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	UN	42,00	21,30	894,60
21.06.04	ORSE	12883/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com seta indicativa de localização de equipamentos - Placa E13	UN	22,00	19,09	419,98
21.06.05	ORSE	12312/ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	CJ	10,00	225,86	2.258,60
21.07			Extintores				2.874,97
21.07.01	ORSE	1511/ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	11,00	205,61	2.261,71
21.07.02	ORSE	1504/ORSE	Extintor de dióxido de carbono [CO2], capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	UN	1,00	613,26	613,26
22			LIMPEZA DA OBRA				2.264,21
22.01			LIMPEZA FINAL DA OBRA				2.264,21
21.01.01	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	1.093,82	2,07	2.264,21
TOTAL GERAL (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)							6.278.702,85

Mata de São João, 06 de Novembro de 2024.

NICOLE SOUZA
PARIS:05769605510
Assinado de forma digital por NICOLE SOUZA PARIS:05769605510
Dados: 2024.11.06 12:05:46 -03'00'
JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.419.648/0001-19
NICOLE SOUZA PARIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCOS VAGNER DE SANTANA
PINTO:00775036510
Assinado de forma digital por MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO:00775036510
Dados: 2024.11.06 12:06:02 -03'00'
MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA/BA Nº 60.911

À PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024



OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 220.316,14	3,51%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
				24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.477,12	24.499,18
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 490.567,64	7,81%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
				54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.502,06	54.551,16
03	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 46.044,05	0,73%	100,00%								
				46.044,05								
04	TERRAPLANAGEM	R\$ 124.857,61	1,99%	100,00%								
				124.857,61								
05	FUNDAÇÃO	R\$ 326.849,89	5,21%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					
				32.684,99	98.054,97	98.054,97	98.054,96					
06	ESTRUTURA	R\$ 3.444.318,16	54,86%		20,00%	40,00%	30,00%					10,00%
					688.863,63	1.377.727,26	1.033.295,46					344.431,81
07	CONTENÇÃO	R\$ 153.932,77	2,45%		50,00%	50,00%						
					76.966,39	76.966,38						
08	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 237.297,43	3,78%						10,00%	20,00%	50,00%	20,00%
									23.729,74	47.459,49	118.648,72	47.459,48
09	PAREDES	R\$ 191.508,88	3,05%				10,00%	20,00%	50,00%	20,00%		
							19.150,89	38.301,78	95.754,44	38.301,77		
10	TELHAMENTO	R\$ 83.396,09	1,33%							20,00%	50,00%	30,00%
										16.679,22	41.698,05	25.018,82
11	FORRO	R\$ 16.457,56	0,26%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
									4.114,39	4.114,39	4.114,39	4.114,39
12	ESQUADRIAS	R\$ 215.477,93	3,43%						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
									43.095,59	64.643,38	64.643,38	43.095,58
13	REVESTIMENTOS	R\$ 99.717,39	1,59%						20,00%	50,00%	30,00%	
									19.943,48	49.858,70	29.915,21	

14	PINTURA	R\$	75.419,77	1,20%						10,00%	30,00%	40,00%	20,00%
											7.541,98	22.625,93	30.167,91
15	ACABAMENTOS	R\$	108.397,52	1,73%								50,00%	50,00%
													54.198,76
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$	43.778,56	0,70%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								4.377,86				13.133,57	17.511,42
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	205.217,40	3,27%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								20.521,74				61.565,22	82.086,96
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	102.597,12	1,63%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								10.259,71				30.779,14	41.038,85
19	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$	19.042,17	0,30%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								1.904,22				5.712,65	7.616,87
20	SPDA	R\$	5.824,17	0,09%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								582,42				1.747,25	2.329,67
21	SEGURANÇA E INCÊNDIO	R\$	65.420,39	1,04%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
								6.542,04				19.626,12	26.168,16
22	LIMPEZA DA OBRA	R\$	2.264,21	0,04%									100,00%
TOTAL DA OBRA		R\$	6.278.702,82	100,00%									
TOTAL MENSAL					4,50%	15,02%	25,99%	20,29%	1,87%	4,35%	7,25%	9,54%	11,20%
					R\$ 282.565,83	R\$ 942.864,17	R\$ 1.631.727,79	R\$ 1.273.668,48	R\$ 117.280,96	R\$ 273.158,80	R\$ 455.226,01	R\$ 599.117,53	R\$ 703.093,28
TOTAL ACUMULADO					4,50%	19,52%	45,51%	65,79%	67,66%	72,01%	79,26%	88,80%	100,00%
					R\$ 282.565,83	R\$ 1.225.430,00	R\$ 2.857.157,79	R\$ 4.130.826,27	R\$ 4.248.107,23	R\$ 4.521.266,03	R\$ 4.976.492,04	R\$ 5.575.609,57	R\$ 6.278.702,85

Mata de São João, 06 de Novembro de 2024.

NICOLE SOUZA
PARIS:0576960
5510

Assinado de forma digital por NICOLE SOUZA
PARIS:05769605510
Dados: 2024.11.06 12:04:36 -03'00'

JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.419.648/0001-19
NICOLE SOUZA PARIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCOS VAGNER DE SANTANA
PINTO:007750365
10

Assinado de forma digital por MARCOS VAGNER DE SANTANA
PINTO:00775036510
Dados: 2024.11.06 12:04:53 -03'00'

MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA/BA Nº 60.911



À PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR -SUCOP
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

Mata de São João, 10 de Outubro de 2024.

NICOLE SOUZA
PARIS:05769605510
5510

Assinado de forma digital por NICOLE SOUZA
PARIS:05769605510
Dados: 2024.10.10 13:30:51 -03'00'

JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.419.648/0001-19
NICOLE SOUZA PARIS
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCOS VAGNER DE SANTANA
PINTO:00775036510
10

Assinado de forma digital por MARCOS VAGNER DE SANTANA
PINTO:00775036510
Dados: 2024.10.10 13:31:00 -03'00'

MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA/BA Nº 60.911



À PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide

B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	Total	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		115,15%	71,22%

Mata de São João, 10 de Outubro de 2024.

NICOLE SOUZA
PARIS:0576960
5510

Assinado de forma
digital por NICOLE
SOUZA
PARIS:05769605510
Dados: 2024.10.10
13:31:13 -03'00'

JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 34.419.648/0001-19

NICOLE SOUZA PARIS

SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCOS VAGNER
DE SANTANA
PINTO:007750365
10

Assinado de forma
digital por MARCOS
VAGNER DE SANTANA
PINTO:00775036510
Dados: 2024.10.10
13:31:23 -03'00'

MARCOS VAGNER DE SANTANA PINTO

ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL

CREA/BA Nº 60.911